



Resolução CONSEMA nº 352/2017

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 2º da Resolução CONSEMA 296/2015 estabelece que “a ausência de representação da entidade por três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou cinco alternadas no prazo de um ano importará a exclusão automática da entidade da Câmara Técnica, devendo a Secretaria Executiva encaminhar ao Presidente do CONSEMA a publicação de Resolução “ad referendum” contemplando a redução da composição”.

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos, conforme livro de registro;

CONSIDERANDO que o Comitê de Bacias Hidrográficas faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria, conforme livro de registro;

CONSIDERANDO a solicitação da Sociedade de Engenharia do RS – SERGS, que consta na folha 211 do Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5, solicitando seu retorno na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios;

CONSIDERANDO a solicitação do Comitê de Bacias Hidrográficas, que consta na folha 212 do Expediente Administrativo nº 10918-0500/15-5, solicitando seu retorno na Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos e na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios;

CONSIDERANDO a solicitação da Amigos do Meio Ambiente – AMA na 201ª reunião ordinária do CONSEMA, conforme ata, de participação na Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental;

CONSIDERANDO a solicitação Corpo Técnico na 201ª reunião ordinária do CONSEMA, conforme ata, de participação na Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA;

CONSIDERANDO a solicitação da FETAG na 201ª reunião ordinária do CONSEMA, conforme ata, de participação na Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA;

CONSIDERANDO a o fim do mandato da entidade Amigos da Floresta e a não recondução da entidade no CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV, V, VI, e VII do art. 1º da Resolução 296/2015 passa a ter a seguinte redação:

I - Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria:

- a) CREA-RS;
- b) FAMURS;
- c) FARSUL;
- d) FEPAM;
- e) FETAG;
- f) FIERGS;
- g) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- j) Secretaria de Minas e Energia;
- k) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- l) Sociedade de Engenharia;

II - Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) FAMURS;
- c) FARSUL;



- d) FEPAM;
- e) FETAG;
- f) FIERGS;
- g) Mira-Serra;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- j) Secretaria de Minas e Energia;
- k) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- l) Sociedade de Engenharia;

III - Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico FZB/FEPAM/SEMA;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) IGRÉ;
- i) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- j) Secretaria da Segurança Pública;
- k) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- l) Secretaria de Minas e Energia;
- m) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- n) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- o) SINDIÁGUA;
- p) Sociedade de Engenharia do RS;
- q) UPAN;

IV - Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental:

- a) Amigos do Meio Ambiente – AMA;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FECOMÉRCIO;
- g) FEPAM;
- h) FETAG;
- i) FIERGS;
- j) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- k) Secretaria da Saúde;
- l) Secretaria da Segurança Pública;
- m) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- n) Secretaria de Minas e Energia;
- o) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- p) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- q) SINDIÁGUA;
- r) Sociedade de Engenharia;

V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) FAMURS;
- c) FARSUL;
- d) FEPAM;
- e) FETAG;
- f) FIERGS;
- g) Mira-Serra;



- h) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- k) Secretaria de Minas e Energia;
- l) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- m) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- n) SINDIÁGUA;
- o) Sociedade de Engenharia;
- p) UPAN;

VI - Câmara Técnica Permanente de Planejamento Ambiental:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) CREA-RS;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Mira-Serra;
- i) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- j) Secretaria da Segurança Pública;
- k) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
- l) Secretaria de Minas e Energia;
- m) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- n) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- o) SINDIÁGUA;
- p) Sociedade de Engenharia;
- q) UPAN;

VII - Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEM:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico FZB/FEPAM/SEMA;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) FIERGS;
- i) Secretaria da Segurança Pública;
- j) Secretaria de Minas e Energia;
- k) Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação;
- l) Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- m) Sociedade de Engenharia;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de julho de 2017.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável